

Resolução SEHAB nº 108, de 07 de novembro de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública, a convocação dos munícipes presentes no anexo 1 desta Resolução para tentativa da possibilidade de atendimento com unidade habitacional dos Programas Habitacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), conforme processo administrativo nº 32.959-9/2019.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer **na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa)**, impreterivelmente, no dia/horário indicados no anexo 1 desta Resolução, e **sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU.**

Art. 3º Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- **RG original** de todos que residem no imóvel;
- **CPF original** de todos que residem no imóvel;
- **Comprovante de estado civil original** (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel;
- **(Em caso de pessoa divorciada ou viúva: apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio ou do óbito - **Original**);**
- **(Em caso de união estável: apresentar declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório E certidão de nascimento do casal ou certidão de casamento com averbação do divórcio - **Original**);**
- **Carteira de trabalho original** de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel;
- **Holerite dos três últimos meses original** de todas as pessoas que estão trabalhando registradas;

- **Comprovante de benefício previdenciário atual – original:** (BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver) de todas as pessoas que recebem benefício atualmente.
- **Atestado médico com número de CID – original:** Atestado, ou laudo, ou relatório médico com número de CID que comprove deficiência (quando houver pessoa com deficiência na família e que resida na mesma unidade habitacional)

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 07 de novembro de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA